



LEI Nº 1106 DE 30 DE OUTUBRO DE 2001.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo efetivar Cessão de Uso de área ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a Cessão de Uso definitiva do imóvel inscrito no Município sob o nº 1.05.12.000.0005.00, em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

§1º - A referida área é constituída pelo Lote 05 (cinco), desmembrado de maior porção, situado na zona urbana do 1º Distrito deste Município, com área de 591.88 m², medindo 28,37m de frente para a Avenida Desembargador Julião Rangel de Macedo Soares, 28,00m nos fundos confrontando com o Lote 06, pôr 21,00m no lado direito com o Lote nº 114 do Loteamento denominado Bairro Maria Odete e 21,00m no lado esquerdo com terreno doado a Prefeitura Municipal de Araruama, onde funciona o Fórum.

§2º - A presente Cessão de Uso atende os exatos termos do Decreto nº 115 de 23 de junho de 1992, e se destina a construção e ampliação da sede do Fórum desta Comarca, com recursos próprios do Poder Judiciário.

Art. 2º - A Cessão de Uso tornar-se-á nula, sem direito a cessionária a qualquer indenização e retenção de benfeitorias realizadas, se não for edificada a obra cujo objetivo será promover instalações judiciais da Comarca de Araruama, ou se for dado ao terreno, no todo ou em parte, utilização distinta da presente, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do Contrato Administrativo de Cessão de Uso, a ser lavrado entre os pactuantes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2001.

Francisco Ribeiro
"Chiquinho do Atacadão"
Prefeito